

Texto 1: Trecho da Proposta de Emenda Dante de Oliveira

“Art. 74. O Presidente e o Vice-Presidente da República serão eleitos, simultaneamente, entre os brasileiros maiores de trinta e cinco anos e no exercício dos direitos políticos, por sufrágio universal e voto direto e secreto, por um período de cinco anos.

Parágrafo único. A eleição do Presidente e Vice-Presidente da República, realizar-se-á no dia 15 de novembro do ano que anteceder ao do término do mandato presidencial.”

“Art. 148. O sufrágio é universal e o voto é direto e secreto; os partidos políticos terão representação proporcional, total, ou parcial, na forma que a lei estabelecer.”

Disponível em:

<http://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/plenario/discursos/escrevendohistoria/diretas-ja/pec-no-5-de-1983-integra>

Acesso em: 10 de fevereiro de 2019.